



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE - TO
33.266.313/0001-45**

CONTRATO CPL/TP N° 002/2017.

- **CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE - TO, E CONTRATADA MASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

Aos 19 dias do mês de Outubro de ano de 2017 (dois mil e dezessete), a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE-TO**, situada na Praça Dona Rita s/n°, centro – Novo Alegre – TO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.266.313/0001-45 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente o **Sr. RODRIGO RIBEIRO SOUZA**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF N° 013.289.671-07 e RG nº 777.497 SSP/TO, e a empresa **MASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ SOB N° 22.137.861/0001-59, representada pelo sócio Eduardo Silva Amorim, CPF N° 508.652.851-87, estabelecida na Avenida Dr. João de Abreu Lote 25 casa 01- Centro, situada na cidade de Novo Alegre - TO, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017 de 29 de Outubro de 2017, fundamentado na Lei 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

1. FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1.** O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para o objetivo estabelecido na Cláusula seguinte, através da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017, e seus anexos.

2. OBJETO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE - TO
33.266.313/0001-45

2.1. É objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE MÃO DE OBRA NA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ONDE SERÁ A FUTURA SEDE DA CÂMARA MUNIIPAL DE NOVO ALEGRE**, conforme (Anexo I) devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

3. VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS.

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor global de R\$ 151.410,76 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e dez reais, setenta e seis centavos), as despesas decorrentes ao objeto desta Licitação será paga de acordo com recursos proveniente da Câmara e empenhada na seguinte dotação orçamentária podendo ser cancelado o restante do valor do empenho ao fim do ano se não houver orçamento financeiro para da continuidade e podendo ser empenhado novamente no ano seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE:

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1002

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Código: 170

Fonte de Recurso: 00.10.00.000

4. PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços durante 60 (sessenta) dias, do ano em curso, seguido pelo objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item **10.1** do Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE - TO
33.266.313/0001-45

- 4.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços de acordo com as especificações estabelecidas no inciso 2.1 do item 2 do Edital.
- 4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.4. O presente Contrato vigorará no **mês de Outubro a Dezembro de 2017**, contados a partir da data de emissão de Ordem de Fornecimento.

5. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO.

- 5.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

7. DA RESCISÃO.

- 7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente.
- 7.2. Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafos 2º da supracitada Lei faz Licitações e Contratos.

8. DO FORO.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE - TO
33.266.313/0001-45

8.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta TOMADA DE PREÇOS será o da Cidade de Aurora – TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

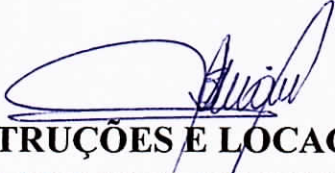
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Novo Alegre - TO, 19 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE:

RODRIGO RIBEIRO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Novo Alegre - TO

CONTRATADA:


MASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME
CNPJ SOB Nº 22.137.861/0001-59
Eduardo Silva Amorim
CPF Nº 508.652.851-87
Sócio Administrador